

LEI Nº 400/00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL EM RUBRICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária vigente, a saber:

07	– DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	– Seção de Manutenção e Serviços Municipais	
10585751.11	– Pavimentação e Obras Viárias	
4110.00	– Obras e Instalações.....	R\$
258.000,00		

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento do presente crédito serão cobertos com as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

03	– DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	– Diretoria	
03070211.03	– Construção de Muros e Abrigos	
4.110.00	– Obras e Instalações	R\$
20.000,00		

06	– DEPTO. DE SAÚDE	
06.02	– Fundo Municipal de Saúde	
13754281.09	– Construção de Unidades de Saúde	
4110.00	– Obras e Instalações.....	R\$
80.000,00		

07 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.02 – Seção de Manutenção e Serviços Municipais
16885321.15 – Construção de Terminal Rodoviário
4110.00 – Obras e Instalações.....R\$
30.000,00
16915751.17 – Melhoramentos Urbanos
4110.00 – Obras e Instalações.....R\$
30.000,00

09 – DEPTO. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – Seção de Assistência Social
15814862.38 – Programa Renda Mínima/Bolsa Escola
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$
98.000,00

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 378/2000, acrescentando na unidade orçamentária:07.02 – Seção de Manutenção e Serviços Municipais, no Código 41110.00 – Obras e Instalações, a Pavimentação de Ruas dos Bairros: Centro urbano, Jardim Central, Parafuso, Vila Antunes e Bico do Pato, no valor de 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 25 DE AGOSTO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal